

# **PRESÍDIO VERDE: VIABILIDADE E EFEITOS DA SUSTENTABILIDADE NA HUMANIZAÇÃO DA EXECUÇÃO PENAL NO BRASIL**

**Thalía Rodrigues Sanches<sup>1</sup>**  
**Mayana Ribeiro Oliveira de Andrade<sup>1</sup>**  
**Universidade Evangélica de Goiás – UniEVANGÉLICA<sup>1</sup>**

## **RESUMO**

O conceito de Presídio Verde representa uma abordagem inovadora na política penal, buscando integrar sustentabilidade ambiental e proteção dos direitos humanos, promovendo a humanização das penas e a reintegração social dos detentos. Este estudo pretende analisar a viabilidade e os impactos da implementação de práticas sustentáveis no sistema prisional brasileiro, a partir de revisão bibliográfica e documental, com abordagem dedutiva, qualitativa e exploratória. Serão analisadas obras de referência, legislações nacionais, jurisprudência e artigos científicos sobre sustentabilidade prisional e políticas de encarceramento, permitindo articular fundamentos teóricos, dados normativos e evidências empíricas. Espera-se identificar práticas aplicáveis às unidades prisionais, como reaproveitamento de água, geração de energia fotovoltaica, hortas comunitárias, programas de reciclagem e projetos pedagógicos ou de trabalho que favoreçam a reintegração social dos apenados. Antecipam-se benefícios tanto ambientais quanto sociais, contribuindo para ressignificar a função social da pena, melhorar a qualidade de vida nas unidades, reduzir a reincidência criminal e consolidar um sistema prisional mais justo, humanitário e ambientalmente responsável.

**Palavras-chave:** Sustentabilidade; Direitos Humanos; Presídio Verde; Execução Penal.

## **INTRODUÇÃO**

O sistema prisional brasileiro enfrenta grave crise estrutural e humanitária, caracterizada por superlotação, condições degradantes e violações sistemáticas de direitos fundamentais (CNJ, 2021). O Supremo Tribunal Federal (STF), na ADPF 347, reconheceu o “estado de coisas inconstitucional” nas prisões (BRASIL, 2015), ressaltando a urgência de medidas estruturais capazes de promover alterações reais e significativas.

O Brasil ocupa a terceira posição entre os países com maior população carcerária do mundo. Entretanto, esse fenômeno não pode ser avaliado apenas em termos numéricos, pois envolve vidas e atinge diretamente a dignidade humana, que jamais deve ser desconsiderada, mesmo quando o indivíduo se encontra privado de liberdade.

Nesse cenário, surge a proposta do *Presídio Verde*, que busca integrar sustentabilidade ambiental, econômica e social à humanização da execução penal. A discussão sobre a inserção de complexos prisionais na perspectiva de cidades sustentáveis (Souza; Souza, 2020) e a abordagem da criminologia crítica em relação às questões ambientais (Ishikawa, 2023) reforçam essa proposta, ao posicioná-la como resposta ampla e profunda à crise do sistema.

A pesquisa parte da seguinte questão: como práticas sustentáveis podem ser aplicadas no sistema prisional brasileiro de modo a promover dignidade, ressocialização e eficiência social da pena? Contudo, a implementação dessas medidas enfrenta barreiras, como a falta de recursos financeiros, a resistência de instituições e os preconceitos que dificultam a aceitação de políticas humanizadas.

Ainda assim, práticas incipientes demonstram que, mesmo de forma limitada, é possível construir espaços onde responsabilização, autoestima e aprendizado sejam incentivados. Diante disso, torna-se fundamental articular políticas públicas com ações sociais e formação técnica, de modo que tais práticas não permaneçam isoladas, mas se integrem ao sistema como um todo.

Afirma-se, por fim, que a aplicação de políticas inovadoras, além de constitucionalmente legítima, é necessária como resposta às condições degradantes da realidade prisional. Nesses casos, a sustentabilidade no cárcere deve ser compreendida para além da dimensão ambiental: o *Presídio Verde* representa possibilidade de proteção simultânea do meio ambiente, da dignidade da pessoa humana e da efetividade dos princípios constitucionais relacionados à função social e ressocializadora da pena.

Para tanto, é indispensável que a academia e a justiça desenvolvam estudos aprofundados sobre técnica, custo e viés social da proposta, sempre considerando a realidade e a tradição jurídica brasileira.

## **MATERIAIS E MÉTODOS**

O estudo será conduzido com abordagem dedutiva e qualitativa, de caráter exploratório, com foco na análise crítica e interpretativa das fontes, visando compreender a viabilidade e os efeitos da sustentabilidade na humanização da

execução penal no Brasil. A pesquisa se fundamentará em revisão bibliográfica e documental, permitindo articular conceitos teóricos com dados empíricos e a realidade do sistema prisional brasileiro.

Serão selecionadas obras clássicas e contemporâneas de referência em direito penal e execução penal, como Avena (2019) e Bitencourt (2024), para fornecer suporte teórico sobre os princípios e práticas da execução penal. Também serão analisados documentos institucionais e normativos, incluindo relatórios e diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2021), legislações nacionais relevantes, como a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), bem como jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, notadamente a ADPF 347.

Para aprofundar a discussão sobre sustentabilidade prisional, a pesquisa incorporará estudos recentes sobre iniciativas de humanização e práticas sustentáveis em unidades prisionais, incluindo trabalhos de Onofre (2015), Squizani et al. (2025) e Almeida et al. (2025). As fontes serão selecionadas com base em critérios de relevância, atualidade e contribuição teórica ou prática para o tema.

A análise das informações será realizada de forma interpretativa e crítica, articulando conceitos teóricos, dados normativos e evidências empíricas sobre a realidade prisional brasileira. Todo o processo de pesquisa seguirá as normas metodológicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo rigor acadêmico e consistência na coleta, organização e interpretação das informações.

## **RESULTADOS**

A pesquisa tem como objetivo fornecer à comunidade acadêmica um panorama atualizado sobre o conceito de Presídio Verde, evidenciando que a sustentabilidade no contexto prisional vai além da preocupação ambiental. Esse conceito também envolve a garantia da dignidade dos detentos e a construção de um sistema prisional mais justo, eficiente e humanizado.

O mapeamento de experiências realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2021) identificou iniciativas concretas, como hortas comunitárias, uso racional da água, aproveitamento de energia solar e programas de reciclagem. Essas ações não

apenas promovem a sustentabilidade, mas também envolvem os próprios detentos em atividades produtivas e educativas, contribuindo para sua reintegração social.

Os exemplos analisados indicam que o modelo de Presídio Verde é viável, desde que haja suporte governamental, políticas públicas consistentes e acompanhamento institucional. Observou-se que a implementação dessas medidas não constitui apenas uma recomendação técnica, mas também um dever constitucional, considerando as violações de direitos humanos já reconhecidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

Dessa forma, conclui-se que a adoção do Presídio Verde no Brasil tem o potencial de gerar mudanças significativas no sistema prisional, promovendo uma visão de punição que valoriza a dignidade humana, reduz a reincidência criminal e favorece a reintegração social dos apenados. A experiência evidencia que práticas sustentáveis podem servir como ferramentas estratégicas de humanização e efetividade da execução penal.

## **CONCLUSÃO**

Prevê-se que a adoção do Presídio Verde possa transformar o sistema prisional brasileiro, promovendo a reintegração social dos apenados, valorizando sua dignidade e incentivando práticas sustentáveis. A implementação eficaz dependerá do desenvolvimento de políticas públicas estruturadas, do apoio governamental e da participação ativa das instituições penitenciárias.

Espera-se que esse modelo contribua para reduzir a reincidência criminal, favorecer a educação e a capacitação profissional dos detentos e redefinir o sentido da punição, aproximando-o de objetivos educativos e restaurativos. Futuras análises poderão avaliar os impactos qualitativos e quantitativos dessas iniciativas, consolidando evidências para a expansão de políticas sustentáveis e humanizadas em unidades prisionais.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

<sup>1</sup>ALMEIDA, Carla; FERREIRA, Lucas; PEREIRA, Ana. **Presídio Verde: potencialidades e impactos sociais da sustentabilidade prisional**. *Revista de Ciências Penais*, v. 12, n. 3, p. 200-220, 2025.

<sup>2</sup>ALMEIDA, Pedro; SQUIZANI, Mariana; SOUZA, Rafael. **Práticas sustentáveis em unidades prisionais brasileiras: avanços e desafios.** *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, v. 10, n. 1, p. 101-120, 2025.

<sup>3</sup>AVENA, Norberto. **Execução Penal.** São Paulo: Grupo GEN, 2019.

<sup>4</sup>BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal: Parte Geral.** 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2024.

<sup>5</sup>BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília: Senado Federal, 1988.

<sup>6</sup>BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 347/DF. Rel. Min. Marco Aurélio, j. 09 set. 2015.** Disponível em: <http://www.stf.jus.br>. Acesso em: 11 set. 2025.

<sup>7</sup>CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Sustentabilidade no Poder Judiciário: Mapeamento de práticas em unidades prisionais.** Brasília: CNJ, 2021.

<sup>8</sup>SHIKAWA, Vítor de Souza. **Pressupostos para uma Abordagem Ambiental Contemporânea por Meio da Criminologia Crítica no Brasil.** *Revista Jurídica Luso-Brasileira*, Coimbra, v. 9, n. 6, p. 1969-1999, 2023. Disponível em: [https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2023/6/2023\\_06\\_1969\\_1999.pdf](https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2023/6/2023_06_1969_1999.pdf). Acesso em: 21 set. 2025.

<sup>9</sup>LEÃO, Cassio Adriano Lobo; PAZOS FILHO, Valmor; SILVA, Lenildo Santos da. **O trabalho e a educação como ferramentas de incentivo de políticas públicas na execução penal no sistema carcerário brasileiro.** *Brazilian Journal of Development*, Curitiba, v. 8, n. 8, p. 58274-58283, ago. 2022. DOI: 10.34117/bjdv8n8-221.

<sup>10</sup>ONOFRE, Adriana. **Sustentabilidade prisional e humanização do sistema penitenciário.** *Revista de Direito Penal e Criminologia*, v. 21, n. 2, p. 45-68, 2015.

<sup>11</sup>SOUZA, Maria Claudia da Silva Antunes; SOUZA, Marcelo Coelho. **A inserção dos complexos prisionais no Brasil na perspectiva das cidades sustentáveis.** *Revista de Direito Urbanístico, Cidade e Alteridade*, Florianópolis, v. 6, n. 1, p. 22-43, 2020. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/revistaDireitoUrbanistico/article/view/6440>. Acesso em: 21 set. 2025.